



**PROFETO DE LEI Nº 142/2016**  
**Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Suplementares para Reforço de Dotações do Orçamento Programa Vigente Dá Outras Providências.**

Andamento:		Observações
<b>Data de Apresentação:</b> 05/abril/2016	05/04/2016	
<b>Encaminha a Comissão:</b> Finanças Orçamentos e contas	05/12/2016	
<i>Apresenta Emendas Modificadoras nº 001/2016, autorias Samuel F Santos</i>	<i>12-04-2016</i>	
<i>Encaminhado as Comissão Finanças</i>	<i>12-04-2016</i>	
<i>A Emenda continua a Disp. de</i>	<i>19-04-2016</i>	
<i>Comissão em</i>		
Aprovado Parecer Favorável por <b>Votos</b>		
<i>Aprovado Parecer Favorável do Emendo por 10 votos em</i>	<i>26-04-2016</i>	
Aprovado Parecer Favorável por <b>09</b> Votos	<i>03/05/2016</i>	
Aprovado em 1ª Discussão por <b>09</b> Votos em	<i>03-05-2016</i>	
Aprovado em 1ª Discussão por <b>Votos em</b>		

APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA  
03 MAIO 2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada  
Capim Grosso-Ba

**PROJETO DE LEI Nº 142/2016**  
**DE 22 DE MARÇO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO  
ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA  
BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que lhe confere a  
Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; faz saber que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

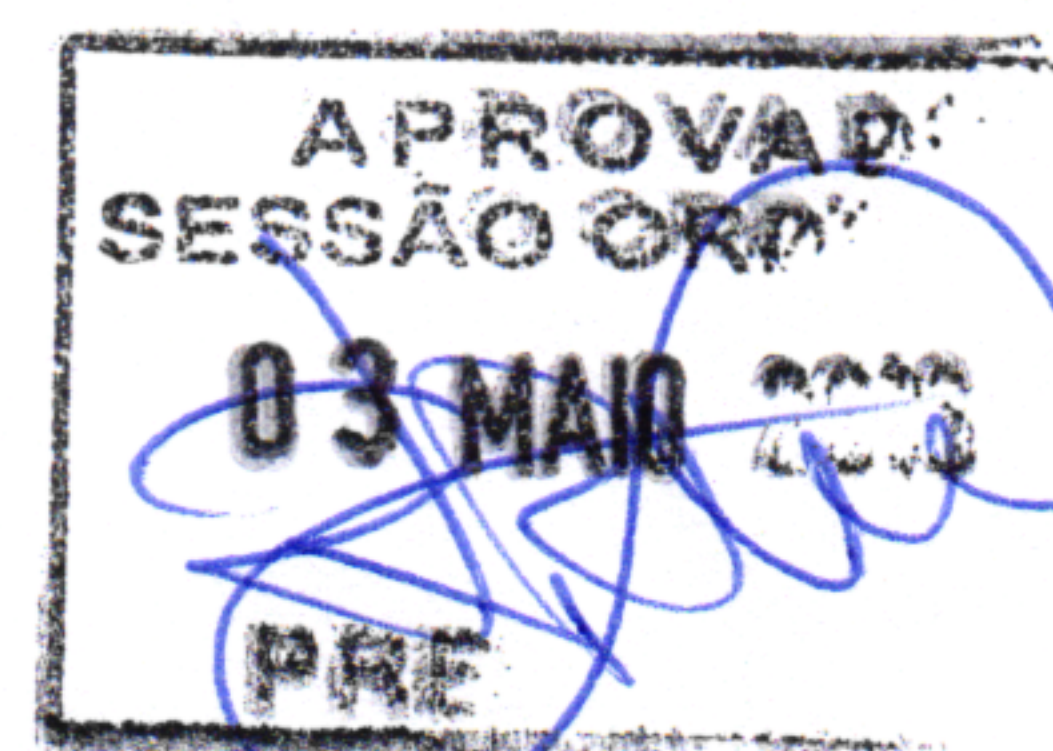
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal  
nº 4.320/1964, combinado com o artigo 167, Inciso V da Constituição Federal a  
abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações do orçamento  
vigente, além do aprovado na Lei de Meios, mais o percentual de 40% (quarenta  
por cento); utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos  
os constantes no artigo 43 dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à  
execução desta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Capim Grosso (BA), em 22 de março de 2016.

  
**José Sivaldo Rios de Carvalho**  
**Prefeito Municipal.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada  
Capim Grosso-Ba

### **JUSTIFICATIVA**

**SR. PRESIDENTE,  
SENHORES EDIS.**

Em razão de liberação de convênios pelos Governos Federal e Estadual, estamos encaminhando Projeto de Lei solicitando do Legislativo Municipal de Capim Grosso, autorização para abertura de crédito suplementar, no percentual de 40% (quarenta por cento), uma vez que o percentual autorizado na Lei Orçamentária foi de 20% (vinte por cento), insuficiente para cobrir as demandas, uma vez que houve liberação de convênios de valores consideráveis.

Em razão dessas liberações de convênios a despesa com obras e investimentos levou-nos abrir empenhos no montante de R\$ 7.568.742,36, fragilizando dotações.

O contrato para construção de escola com doze salas através de convênio, foi no montante de R\$ 3.522.000,00, conclusão da creche infantil no Povoado do Peixe no valor do saldo remanescente de R\$ 550.000,00, contratação de empresa para limpeza pública no montante de R\$ 2.473.140,00, transporte escolar no valor estimado de R\$ 3.103.891,60, dentre outros.

Ressalta-se ainda que no exercício financeiro de 2015, o Legislativo Municipal, autorizou o percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), e o município utilizou-se na abertura de crédito suplementar o percentual de 59,10% (cinquenta e nove vírgula dez por cento).

Portanto, diante disso, vem requerer aprovação do citado projeto.

Na certeza da apreciação e aprovação dessa Casa de Leis Municipais.

**Atenciosamente,**

  
**José Sivaldo Rios de Carvalho**  
**Prefeito Municipal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada  
Capim Grosso-Ba

**PROJETO DE LEI Nº 142/2016**  
**DE 22 DE MARÇO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO  
ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que lhe confere a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o artigo 167, Inciso V da Constituição Federal a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações do orçamento vigente, além do aprovado na Lei de Meios, mais o percentual de 40% (quarenta por cento); utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos os constantes no artigo 43 dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Capim Grosso (BA), em 22 de março de 2016.

**José Sivaldo Rios de Carvalho**  
Prefeito Municipal.

APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA

03 MAIO 2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada  
Capim Grosso-Ba

### **JUSTIFICATIVA**

**SR. PRESIDENTE,  
SENHORES EDIS.**

Em razão de liberação de convênios pelos Governos Federal e Estadual, estamos encaminhando Projeto de Lei solicitando do Legislativo Municipal de Capim Grosso, autorização para abertura de crédito suplementar, no percentual de 40% (quarenta por cento), uma vez que o percentual autorizado na Lei Orçamentária foi de 20% (vinte por cento), insuficiente para cobrir as demandas, uma vez que houve liberação de convênios de valores consideráveis.

Em razão dessas liberações de convênios a despesa com obras e investimentos levou-nos abrir empenhos no montante de R\$ 7.568.742,36, fragilizando dotações.

O contrato para construção de escola com doze salas através de convênio, foi no montante de R\$ 3.522.000,00, conclusão da creche infantil no Povoado do Peixe no valor do saldo remanescente de R\$ 550.000,00, contratação de empresa para limpeza pública no montante de R\$ 2.473.140,00, transporte escolar no valor estimado de R\$ 3.103.891,60, dentre outros.

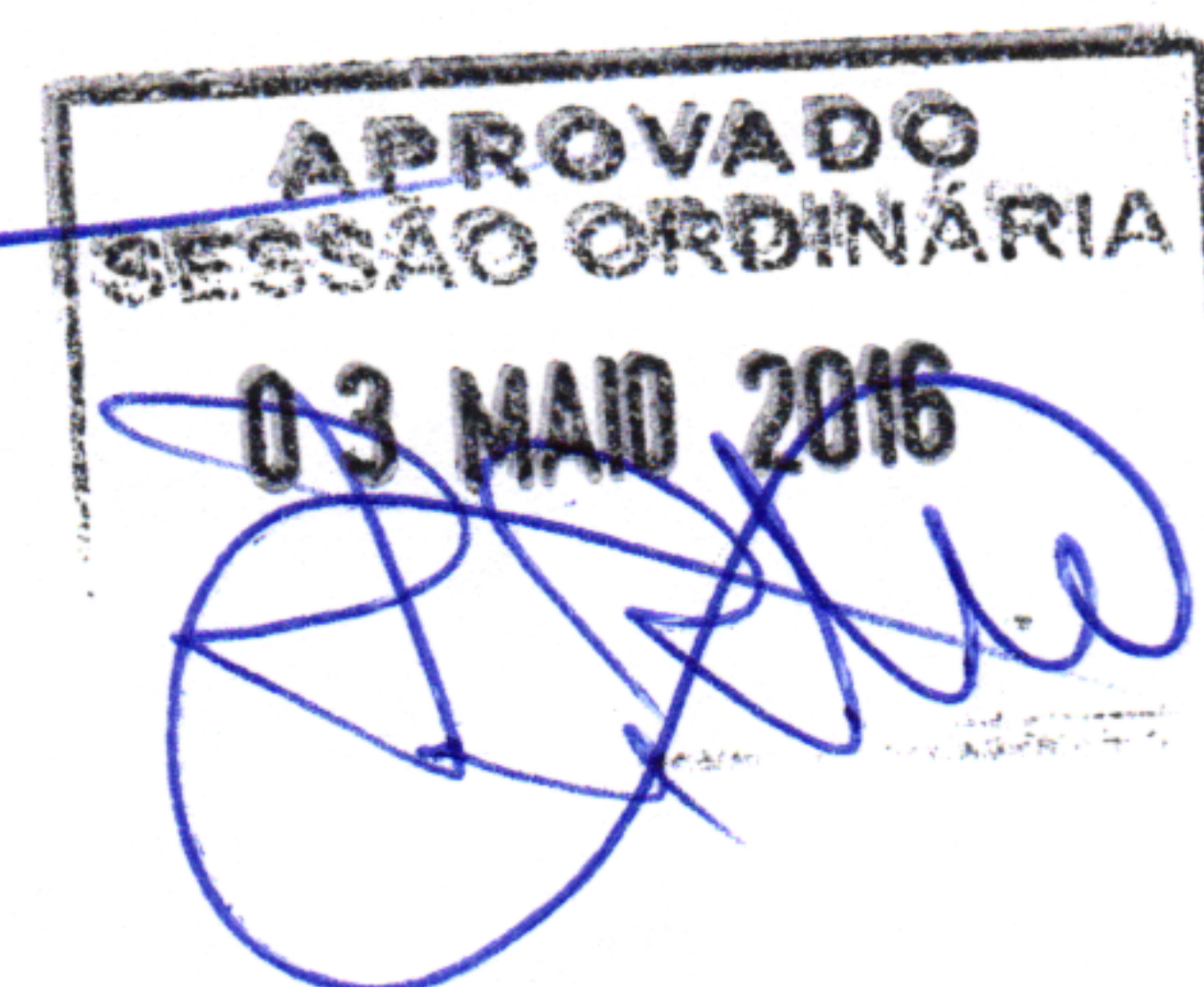
Ressalta-se ainda que no exercício financeiro de 2015, o Legislativo Municipal, autorizou o percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), e o município utilizou-se na abertura de crédito suplementar o percentual de 59,10% (cinquenta e nove vírgula dez por cento).

Portanto, diante disso, vem requerer aprovação do citado projeto.

Na certeza da apreciação e aprovação dessa Casa de Leis Municipais.

**Atenciosamente,**

**José Sivaldo Rios de Carvalho**  
**Prefeito Municipal.**





Câmara Municipal de Capim Grosso  
Comissão Permanente de Finanças Orçamentos e Contas

**PARECER**  
**FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS**

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 142/2016

**EEMENTA:**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE.

**AUTOR**

**DATA**

Poder Executivo Municipal

22 de março de 2016

**A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS**, de conformidade com os termos do Art. 80 e seus Incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **FRANK NETO O. SOUSA**, 1º Secretário a Vereadora **HILDETE SILVA R. DE CARVALHO** e Membro o Vereador **ANTÔNIO GONÇALVES DE MATOS**, para apreciação da proposição acima descrita.

Após análise da mesma, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua: **APROVAÇÃO**

Sala das Comissões, 25 de abril de 2016.

  
**FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA**  
PRESIDENTE

  
**HILDETE SILVA R. CARVALHO**  
1º SECRETÁRIO

  
**ANTONIO GONÇALVES DE AMATOS**  
MEMBRO

APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA

03 MAIO 2016  




Câmara Municipal de Capim Grosso  
Comissão Permanente de Finanças Orçamentos e Contas

**PARECER**  
**FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS**

<b>PROPOSIÇÃO:</b> PROJETO DE LEI Nº 142/2016	
<b>EEMENTA:</b> DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE.	
<b>AUTOR</b>	<b>DATA</b>
Poder Executivo Municipal	22 de março de 2016

**A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS**, de conformidade com os termos do Art. 80 e seus Incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **FRANK NETO O. SOUSA**. 1º Secretário a Vereadora **HILDETE SILVA R. DE CARVALHO** e Membro o Vereador **ANTÔNIO GONÇALVES DE MATOS**, para apreciação da proposição acima descrita.

Após análise da mesma, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua: **APROVAÇÃO**

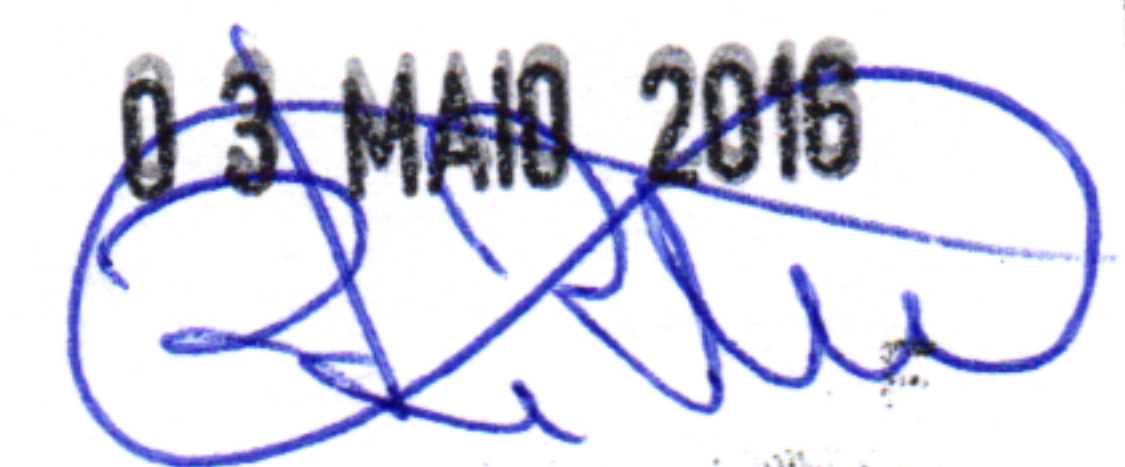
Sala das Comissões, 25 de abril de 2016.

  
**FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA**  
PRESIDENTE

  
**HILDETE SILVA R. CARVALHO**  
1º SECRETÁRIO

  
**ANTONIO GONÇALVES DE AMATOS**  
MEMBRO

APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA

03 MAIO 2016  




**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2016  
AO PROJETO DE LEI nº 142/216**

EMENTA DA LEI:

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITOS  
SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE  
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO PROGRAMA  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Vereadores que o presente subscreve, com base no Regimento Interno em vigor, e na Lei Orgânica do Município de Capim Grosso, apresenta - Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 142/2016, que **Dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Suplementares para Reforço de Dotações do Orçamento Programa Vigente.**

**Art. 1º** - Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 115/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**TEXTO ORIGINAL**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº4.320/1964, combinado com o art. 167, Inciso V da Constituição Federal a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações do orçamento vigente, além do aprovado na Lei de Meios, mais percentual de 40% (**quarenta por cento**); utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos os constantes no artigo 43 dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, Incisos I,II e III da Lei 4.320/64

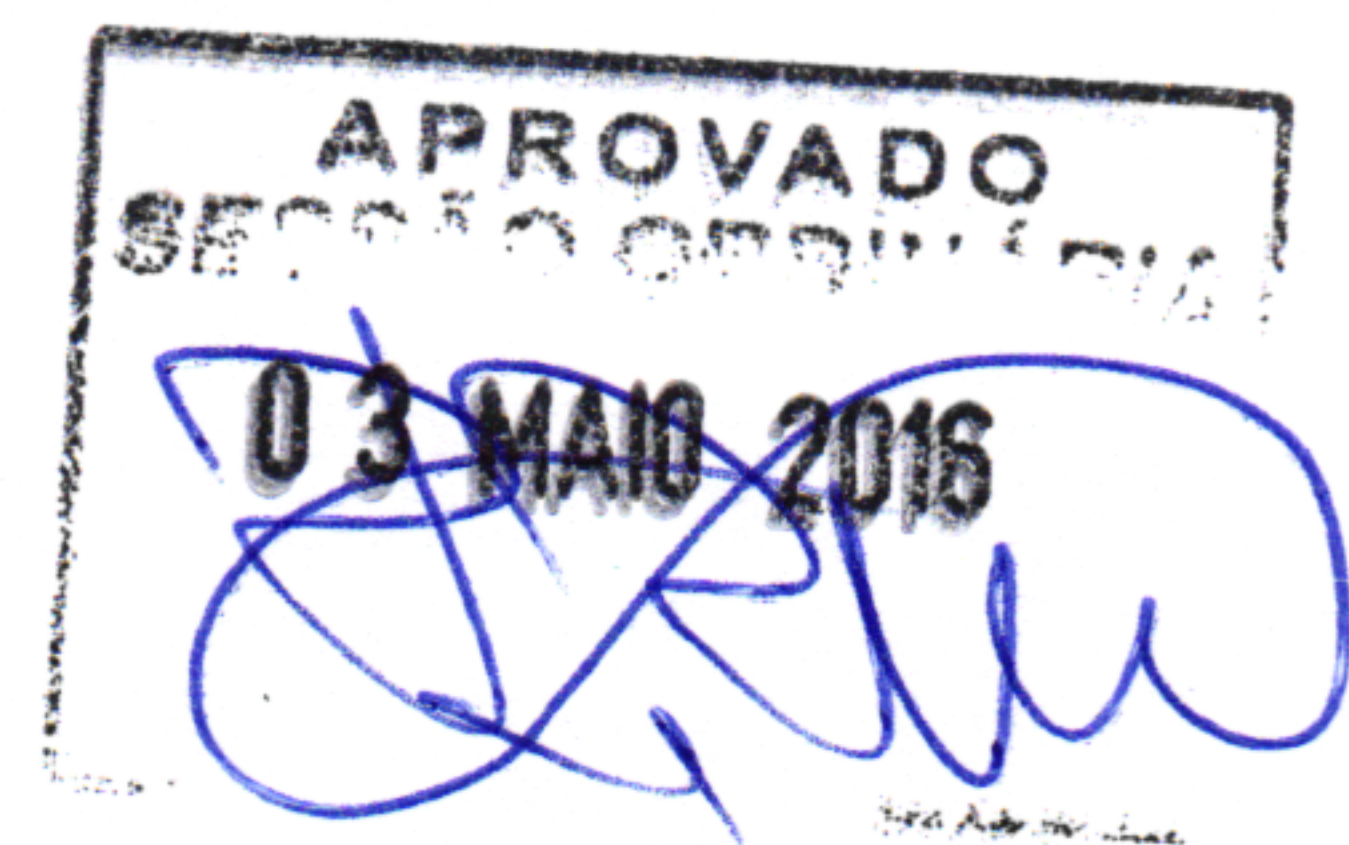
**TEXTO PROPOSTO**

**Art. 1º - Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº4.320/1964, combinado com o art. 167, Inciso V da Constituição Federal a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações do orçamento vigente, além do aprovado na Lei de Meios, mais percentual de 20% (**VINTE por cento**), utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos os constantes no artigo 43 dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, Incisos I,II e III da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2016.

Samoel Ferreira dos Santos  
**Vereador autor.**





Câmara Municipal de Capim Grosso  
Comissão Permanente de Finanças Orçamentos e Contas

**PARECER**  
**FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS**

**PROPOSIÇÃO:** PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2016 AO PROJETO DE LEI Nº 142/2016

**EEMENTA:**

Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 142/2016, que Dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Suplementares para Reforço de Dotações do Orçamento Programa Vigente.

**AUTOR**

**DATA**

Samoel Ferreira dos Santos

12 de abril de 2016

**A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS**, de conformidade com os termos do Art. 80 e seus Incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **FRANK NETO O. SOUSA**. 1º Secretário a Vereadora **HILDETE SILVA R. DE CARVALHO** e Membro o Vereador **ANTÔNIO GONÇALVES DE MATOS**, para apreciação da proposição acima descrita.

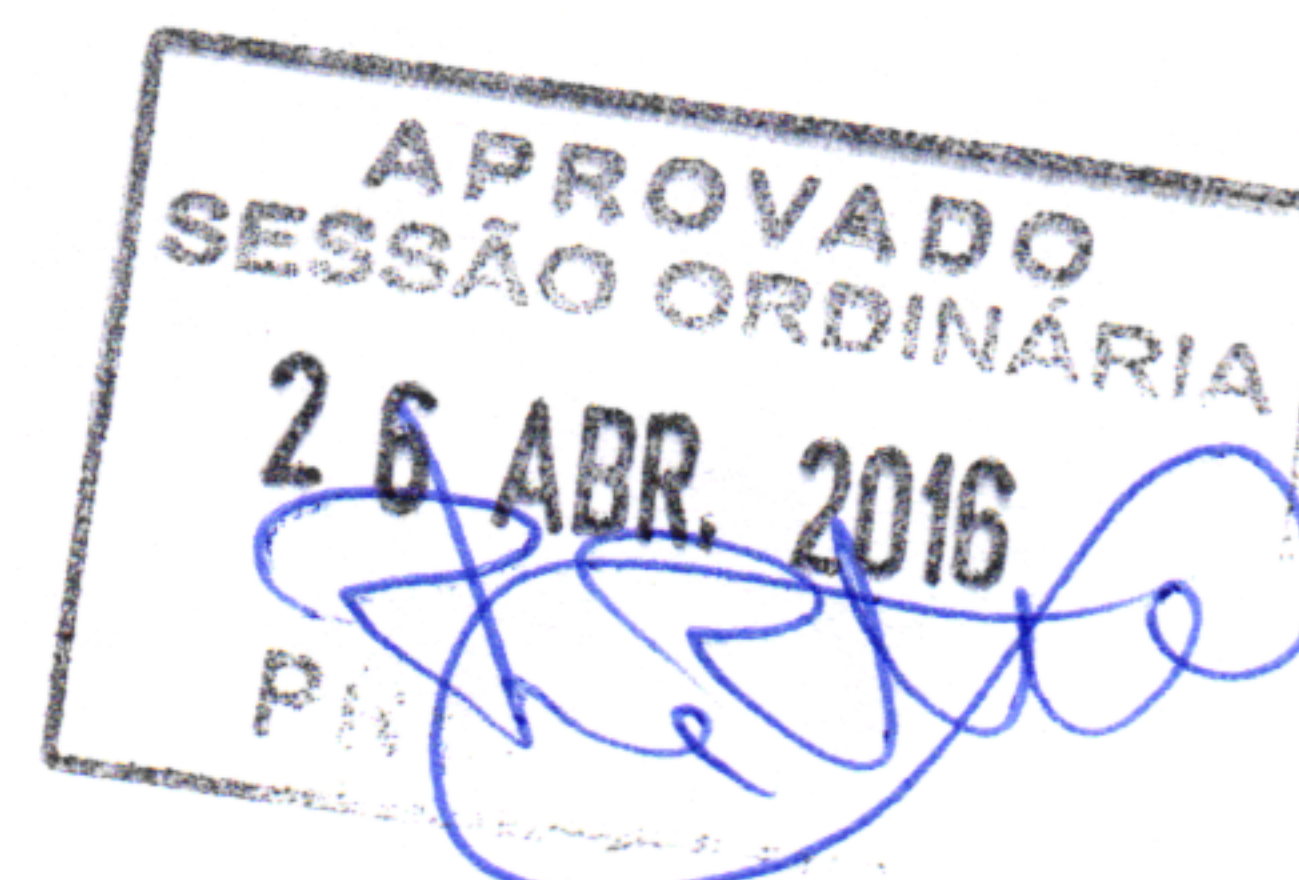
Após análise da mesma, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua: **APROVAÇÃO**

Sala das Comissões, 25 de abril de 2016.

  
**FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA**  
PRESIDENTE

  
**HILDETE SILVA R. CARVALHO**  
1º SECRETÁRIO

  
**ANTONIO GONÇALVES DE AMATOS**  
MEMBRO





Câmara Municipal de Capim Grosso  
Comissão Permanente de Finanças Orçamentos e Contas

**PARECER**  
**FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS**

**PROPOSIÇÃO:** PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2016 AO PROJETO DE LEI Nº 142/2016

**EEMENTA:**

Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 142/2016, que Dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Suplementares para Reforço de Dotações do Orçamento Programa Vigente.

**AUTOR**

**DATA**

Samoel Ferreira dos Santos

12 de abril de 2016

**A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS**, de conformidade com os termos do Art. 80 e seus Incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **FRANK NETO O. SOUSA**. 1º Secretário a Vereadora **HILDETE SILVA R. DE CARVALHO** e Membro o Vereador **ANTÔNIO GONÇALVES DE MATOS**, para apreciação da proposição acima descrita.

Após análise da mesma, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua: **APROVAÇÃO**

Sala das Comissões, 35 de abril de 2016.

  
**FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA**  
PRESIDENTE

  
**HILDETE SILVA R. CARVALHO**  
1º SECRETÁRIO

  
**ANTONIO GONÇALVES DE AMATOS**  
MEMBRO

